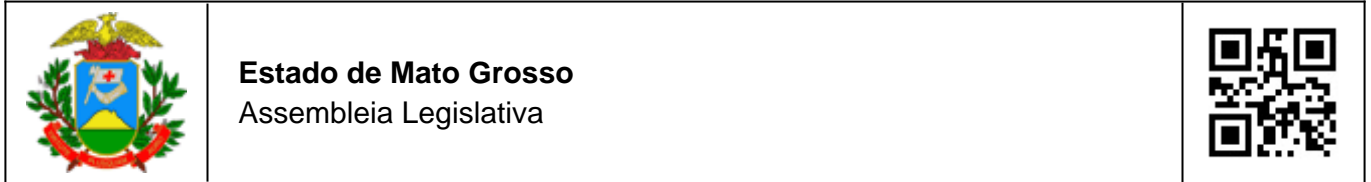


	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: pv62finu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/06/2020 Indicação nº 2338/2020 Protocolo nº 3834/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MAURO MENDES; AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, SR. MAURO CARVALHO JÚNIOR; E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO, SR.ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA CONTER A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUGERINDO-SE A SEPARAÇÃO DOS PRESOS COM A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES PRISIONAIS (COM AS DEVIDAS READEQUAÇÕES), OU A UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESATIVADOS / ESCOLAS DESATIVADAS, OBSERVANDO-SE A POSTERIOR DESINFECÇÃO, E APARATO POLICIAL NECESSÁRIO PARA QUE NÃO OCORRA FUGA DOS RESPECTIVOS REEDUCANDOS EM ISOLAMENTO.

Com fulcro no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, após manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio ao Governador, Secretário da Casa Civil e Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por meio do qual indico a adoção de medidas sanitárias para conter a propagação do COVID-19 no sistema prisional do Estado, sugerindo-se a separação dos presos com a utilização de espaços administrativos das unidades prisionais (com as devidas readequações), ou a utilização de prédios públicos desativados / escolas desativadas, observando a posterior desinfecção, e aparato policial necessário para que não ocorra fuga dos respectivos reeducandos em isolamento.



JUSTIFICATIVA

O motivo da referida indicação ocorre em virtude da Pandemia instalada no Brasil, e no Estado de Mato Grosso, principalmente com o aumento das estatísticas no Estado e Municípios e objetiva evitar a proliferação do Coronavírus, impondo menor proximidade entre os reeducandos e evitando que estes sejam encaminhados para seus lares e contaminem seus respectivos grupos familiares.

Insta ressaltar que a presente indicação é uma alternativa eficaz para realizar o isolamento dos contaminados e evitar que ocorra aumento da propagação nos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Dessa forma, é indispensável que sejam adotadas medidas sanitárias efetivas, bem como outras capazes de minimizar a proliferação do COVID-19, e consequentemente evitar a sua proliferação em massa e o estrangulamento do sistema de saúde.

Por fim, conto com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Junho de 2020

Janaina Riva
Deputada Estadual